

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

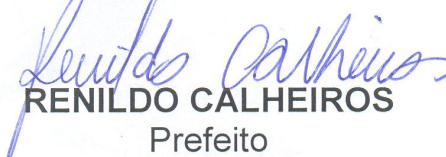
LEI Nº 5717 /2011.

Cria cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 26 de janeiro de 2011.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo 65 (sessenta e cinco) novos cargos de Guarda Municipal, do Grupo Operacional Técnico Administrativo, de que trata a Lei nº 5.615, de 14 de outubro de 2008.

Art. 2º Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo 35 (trinta e cinco) novos cargos de Agente de Trânsito e Transporte, do Grupo Operacional Técnico Administrativo, de que trata a Lei nº 5.615, de 14 de outubro de 2008.

Art. 3º O ingresso nos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito e Transporte, para os quais se exigirá o nível médio de escolaridade, dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público, que será constituído de provas de conhecimento e exames de saúde, de aptidão física e psicotécnica, realizada segundo critérios objetivos a serem estabelecidos no edital de abertura do concurso.

Art. 4º Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo 02 (dois) novos cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, do Grupo Operacional Técnico

Câmara Municipal de Olinda

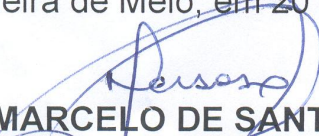
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

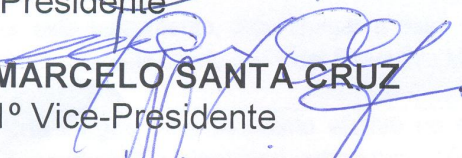
Administrativo, de que trata a Lei nº 5.615, de 14 de outubro de 2008.

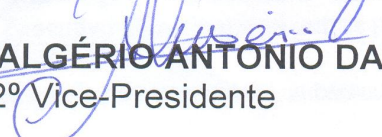
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

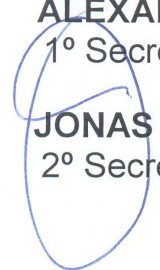
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de janeiro de 2011.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA
2º Vice-Presidente


ALEXANDRE MARANHÃO
1º Secretário


JONAS RIBEIRO
2º Secretário